

LEI Nº 3.816 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
GETÚLIO VARGAS RS, PARA O
EXERCÍCIO DE 2008.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Getúlio Vargas-
RS, para o Exercício de 2008, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$-
18.737.180,64 (dezoito milhões, setecentos e trinta e sete mil, cento e oitenta reais
e sessenta e quatro centavos), para a Administração Direta, discriminados pelos
Anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de
tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da
legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos integrantes desta
Lei, com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1.0 -	Receitas Correntes	R\$-17.533.080,24
1.1	Receita Tributária	R\$- 2.682.580,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$- 275.648,00
1.6	Receita de Serviços	R\$- 187.000,00
1.7	Transferências Correntes	R\$-12.698.390,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$- 1.689.462,24
2.0	Receitas de Capital	R\$- 2.964.296,40
2.1	Operações de Crédito	R\$- 500.000,00
2.2	Alienação de Bens	R\$- 200.000,00
2.4	Transferências de Capital	R\$- 2.210.000,00
2.5	Outras Receitas de Capital	R\$- 54.296,40
9.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	
9.7	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	R\$(-) 1.760.196,00
	TOTAL GERAL	R\$-18.737.180,64

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta, será realizada
segundo a discriminação dos quadros dos "Programas de Trabalho", da "Natureza
de Trabalho" e da "Natureza da Despesa", que são partes integrantes desta Lei,
obedecendo a classificação institucional funcional programática e natureza
econômica, distribuídas da seguinte forma:

1- DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Legislativa	R\$- 544.320,00
02	Judiciária	R\$- 138.300,00
04	Administrativa	R\$- 3.289.768,10
06	Segurança Pública	R\$- 12.500,00
08	Assistência Social	R\$- 480.900,00
10	Saúde	R\$- 3.023.357,76
12	Educação	R\$- 5.151.396,00
13	Cultura	R\$- 230.669,26
15	Urbanismo	R\$- 720.000,00
16	Habitação	R\$- 50.000,00
17	Saneamento	R\$- 84.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$- 53.125,00
20	Agricultura	R\$- 161.968,00
22	Indústria	R\$- 571.500,00
23	Comércio e Serviços	R\$- 138.750,54
25	Energia	R\$- 681.750,00
26	Transporte	R\$- 2.679.360,55
27	Desporto e Lazer	R\$- 165.487,79
28	Encargos Especiais	R\$- 404.250,00
99	Reserva de Contingência	R\$- 155.777,64
	TOTAL GERAL	R\$-18.737.180,64

2- DESPESAS POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Poder Legislativo Municipal		
01	Câmara Municipal	R\$- 544.320,00
Poder Executivo Municipal		
02	Gabinete do Prefeito Municipa	R\$- 535.100,55
03	Procuradoria e Assessoria Jurídica	R\$- 138.300,00
04	Coordenadoria de Planejamento e Informática	R\$- 196.660,00
05	Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	R\$- 15.800,00
06	Secretaria Municipal de Administração	R\$- 645.200,00
07	Secretaria Municipal de Fazenda	R\$- 1.364.507,55
08	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	R\$- 5.764.753,05
09	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços	R\$- 4.797.160,55
10	Secretaria Municipal de Saúde e Ass. Social	R\$- 3.287.057,76
11	Secretaria Municipal de Desen. Econ.e Meio Ambiente	R\$- 1.292.543,54
99	Reserva de Contingência	R\$- 155.777,64
	TOTAL GERAL	R\$-18.737.180,64

3 - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA:

3.0	Despesas Correntes	R\$-16.173.373,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$- 7.948.170,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	R\$- 20.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	R\$- 8.205.203,00
4.0	Despesas de Capital	R\$- 2.408.030,00
4.4	Investimentos	R\$- 2.133.780,00
4.5	Amortização da Dívida	R\$- 274.250,00
99	Reserva de Contingência (art. 5º, inciso III LRF. 101/00)	R\$- 155.777,64
	TOTAL GERAL	R\$-18.737.180,64

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42º e 43º da Lei nº 4.320/64 e no artigo 165º, § 8º da Constituição Federal, a:

I - abrir Créditos Suplementares para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II - abrir Créditos Suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III - abrir Créditos Suplementares com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

IV - abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 2% (dois por cento) da despesa total autorizada;

V - realizar em qualquer mês do exercício, Operações de Crédito e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

Art. 5º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na Legislação Tributária, especialmente sobre:

I - as isenções e incentivos fiscais virão acompanhados de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias, quando for o caso, devendo ser considerada a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro. Para o Orçamento de 2008, a Renúncia de Receita, prevista na legislação ordinária vigente e legalmente concedida, fica estimada em R\$-60.000,00 (sessenta mil reais) .

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de novembro de 2007.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração